



*[Handwritten signature]*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. JCJ - N.º

1419/60

Goiânia - Go.

OBJETO	OBSERVAÇÕES
Suspensão	
RECLAMANTE Joaquim Batista Neto	
RECLAMADO Real S.A. Transportes Aéreos	
AUDIÊNCIAS 7 / 11 / 60 às 13hs. 30 minutos.	

AUTUAÇÃO

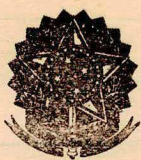
Aos 12 dias do mês de outubro de 1960

na secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, autuo a reclamação  
que segue.

*Japir H. de Magalhães*  
Chefe da Secretaria



Fls. 2



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 12 dias do mês de outubro de 1960

compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o Sr. Joaquim Batista Neto, Carregador, Casado, Brasileiro, rua 228, n. 34, V. Nova, associado do Sindicato

portador da C.P. N. 25764, série 60, e apresentou a seguinte reclamação contra Real S.A. Transportes Aéreos, domiciliado na Av. Ananguera - 94

NESTA: Rua e número

Que foi contratado pela firma Nacional Transportes Aéreos S.A. no dia 4 de março de 1956, nesta Capital, para trabalhar como carregador, ganhando os salários de Cr\$ 1.300,00 mensais.

Que no dia 1º de dezembro de 1957, passou a trabalhar para a reclamada sucessora da firma Maia e Danin e na mesma função, conforme lançamento feito em sua carteira profissional, às fls. 30.

Que atualmente ganha na reclamada os salários de Cr\$ 7.460,00.

Que no dia 6 de outubro corrente recebeu da reclamada, suspensão de 3 (tres) dias, sem que para isso houvesse motivo.

XXXXXXXXXXXXXX

Assinaturas e rubricas em verde e azul



10/10



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

02

outubro

12

Carreador  
Casado  
Brasileiro  
Rua 228, n. 34  
V. Nova

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, torne sem efeito a suspensão aplicada e condenando a reclamada a pagar-lhe os salários correspondentes aos 3 dias, no valor de Cr\$ 746,00.

N. R. S. T. A.

Que foi contratado pela firma Nacional Transportes Aéreas S.A. no dia 4 de março de 1956, nesta Capital, para trabalhar como carreador, recebendo os salários de Cr\$ 1.300,00 mensais. Que no dia 18 de dezembro de 1957, passou a trabalhar para a reclamada, sucessora da firma Mata e Damin e na mesma

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemnhas:

Fls. 30.

Nome Endereço

Nome Endereço Cr\$ 7.460,00

Nome Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai

per mim assinado e também pelo Reclamante.

*J. N. de Trzebiatowski*  
Chefe da Secretaria

Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

## NOTIFICAÇÃO

Sr. Real S.A. Transportes Aéreos

ASSUNTO: *Reclamação apresentada por*  
**Joaquim Batista Neto.**

Pela presente fica V. S. notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica n.º 9, no dia **7 (sete)** de **novembro** de 1960, às **13 horas e 30 minutos**, a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S. à referida audiência importará no julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Goiânia, 12 de outubro de 1960

*J. N. de Mupelher*  
CHEFE DA SECRETARIA





*Handwritten initials/signature in the top right corner.*

**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 9 de Novembro de 1960, às 13h,30m horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado pessoalmente o Reclamante e expedida notificação ao Reclamado, pelo registrado n. 11925 para ciência da designação.

Goiânia, 12 de Outubro de 1960

*[Handwritten Signature]*  
Secretário



Fig. 5  
7/11/44

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Número do registrado 11925

Procedência Pimenta

Data do registro 12 de Outubro de 1960

Natureza da correspondência det. de entrega

Valor declarado \_\_\_\_\_

Carimbo de origem



Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 13 de 10 de 1960

O DESTINATÁRIO

Amachado

Carimbo da distribuição

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado à tinta.

Real S.A. Transp. Aéreos

Junta de Conciliação e Julgamento de  
Goiânia - Caixa Postal - 120





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

## TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 7 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Goiânia, à Praça Cívica n.º 9, na sala de audiências desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Joaquim Batista Neto e o reclamado Real S/A, Transportes Aéreos

e depois de ouvidos, na forma da lei, foi, pelo Sr. Juiz Presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

Fica reduzida para um dia apenas a suspensão imposta ao reclamante, a quem, em consequência, pagará a reclamada dois dias de salários correspondentes ao cancelamento parcial da penalidade.

Custas no valor de Cr\$ 46,00, em partes iguais, sendo dispensada a parte do reclamante, de acôrdo com o art. 789, § 7º da C.L.T.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

7 de novembro de 1954

Reclamante: Joaquim Batista Neto  
Reclamado: Real S/A, Transportes

Assessor

As partes compareceram perante a Junta de Conciliação e Julgamento, na forma da Lei, pelo Sr. Juiz Presidente, para tratar do processo de nº 5, na sede da subseção desta Junta de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido a reclamante, Joaquim Batista Neto, e o reclamado, Real S/A, Transportes.

Fica reduzida para um dia apenas a suspensão imposta ao reclamante, a quem, em consequência, pagará a reclamada dois dias de salários correspondentes ao cancelamento parcial de pontualidade.

Quotas no valor de Cr\$ 10,00, em partes

Do que, para constar, eu *J. A. de Gregelbee*  
Chefe da Secretaria, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo Sr. Juiz Presidente e por ambas as partes.

*Paulo Roberto da Silva e Souza*  
JUIZ PRESIDENTE

*Joaquim Batista Neto*  
RECLAMANTE

*Joaquim Matty*  
RECLAMADO



Fes. 6  
2.11.60



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 7 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e julgamento, perante mim Secretário, compareceram o Reclamante Joaquim Batista Neto (representação quando houver) e o Reclamado Real S/A, Transportes Aéreos (representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento ao acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 497,00 relativa ao processo JGJ-149/60. O reclamado pagou também a metade das custas, no valor de Cr\$ 23.00.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

J. G. de Mupellie  
Chefe da Secretaria  
Joaquim Batista Neto  
Reclamante  
Joaquim Mattos  
Reclamado



Custas

Reclamado pagou metade  
das custas no valor de Cr\$ 23,00

Goiânia, 7 de novembro de 1960  
J. M. de Magalhães



**CONCLUSÃO**  
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Sr. Presidente.  
Goiânia, 10 de 11 de 1960  
J. M. de Magalhães  
Secretário

Arquivado em  
n.º 10-11-60.  
Paulo Severo

**TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS**  
Contém os presentes autos 6 folhas,  
devidamente numeradas e rubricadas.  
Do que para constar, lavrei este termo.  
Goiânia, 6 de Dezembro de 1962  
J. M. de Magalhães  
Chefe da Secretaria

ARQUIVADO.  
Em 6/12/1960  
J. M. de Magalhães  
JAPIM N. DE MAGALHÃES  
Chefe de Secretaria